



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo nº 13.709-000.619/90-09

2.º	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 19/08/1993
C	Rubrica

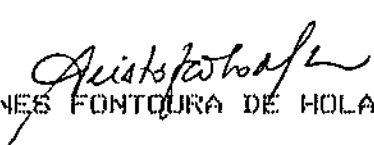
Sessão de : 25 de agosto de 1992 ACORDÃO Nº 201-68.287
Recurso nº: 86.299
Recorrente: CASA DO SOLADO COUROS LTDA.
Recorrida : DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ

FINSOCIAL-FATURAMENTO - Recurso que não apresenta documentos que possam reformar a decisão recorrida. Recurso negado.

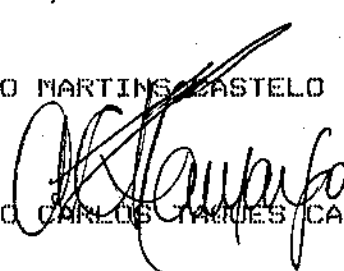
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **CASA DO SOLADO COUROS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em **negar provimento ao recurso**. Ausente, o Conselheiro DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1992.


ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA - Presidente

ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO - Relator


ANTONIO CARLOS JACQUES CAMARGO - Procurador-Representante da Fazenda Nacional

VISTA EM SESSÃO DE 25 SET 1992

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK e ROBERTO VELLOSO (Suplente).

ovrs/cl/



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo nº 13.709-000.619/90-09

Recurso Nº: 86.299
Acórdão Nº: 201-68.287
Recorrente: CASA DO SOLADO COUROS LTDA.

RELATÓRIO E VOTO

Retorna o presente Recurso de diligência solicitada em sessão de 09 de janeiro de 1992.

Apensado o Acórdão nº 104-8.840 do Primeiro Conselho de Contribuintes com relatório e voto do ilustre Conselheiro WALDYR PIRES DE AMORIM, podemos verificar que a ora Recorrente não logrou êxito em seu Recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes em face de não apresentar documentação que comprovasse a sua defesa.

No presente caso a ocorrência é a mesma, não existiram fatos que pudessem elidir a exigência tributária.

Por estes motivos e tomando como base o relatório e voto do Ilustre Conselheiro WALDYR PIRES DE AMORIM.

Voto no sentido de negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1992.

ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO